



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2016**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 15.09.16

ABERT: 04.10.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2016**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 04 de outubro de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	253.904,54

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto



Estadual nº 6252/06;

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

2.2.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato;

2.2.10 – Anexo X – Atestado de Visita do local da obra;

2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;

2.2.12 – Anexo XII – Memorial Descritivo;

2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;

2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;

2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI.

Obs.: Os anexos XII, XIII, XIV e XV se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os



demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

04 de outubro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de outubro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 29/09/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;



- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornais; ou

- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

g) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

j) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração



mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;



d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexeqüível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP,



deverá ser feita na forma do subitem 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a execução de obras para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

13.2 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



13.3 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

13.4 - Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14 – Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **“Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO”.**

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

15.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	895	3936
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	000	940

15.7 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.



17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 16/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 16/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 16/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 16/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 16/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 16/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 16/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 16/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 16/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 16/2016, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital**, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIII e Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 16/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 16/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 16/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital.** Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte do Edital.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 16/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **“Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO”.**

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	895	3936
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	000	940

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 16/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será executada as obras para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 16/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 16/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 16/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 16/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1191

Página 107/132



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016 – PROCESSO Nº. 073/2016. Data Abertura: 12/09/2016. Horário: 10h. Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo passeio hatch, ano/modelo 2016/2016 ou superior, de procedência nacional, na cor branca; e, veículo automotor, cabine dupla com carroceria, de procedência nacional, zero KM, ano/modelo 2016/2016 ou superior, na cor branca, em atendimento ao programa Família Paranaense e ao Programa AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, conforme especificado no Termo de Referência-Anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com os itens vencidos, a saber: FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, Lote nº. 01: itens 01 e 02: R\$. 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais), em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelândia, 14 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 – PROCESSO Nº. 078/2016. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 TIPO: Menor Preço, por Lote. EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 29/09/2016, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição para ônibus, micro-ônibus e vans, visando a manutenção da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Saúde", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 15 de setembro de 2016. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 078/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Granfinale Decorações Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de merenda escolar. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PRAZO DE ENTREGA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. VALOR DOS PRODUTOS: R\$. 12.966,10 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016. Clevelândia, 12 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 079/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Vieira – Clevelândia-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de merenda escolar. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PRAZO DE ENTREGA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. VALOR DOS PRODUTOS: R\$. 8.545,60 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016. Clevelândia, 12 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 080/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Patricia Cristine dos Santos Clevelândia-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de merenda escolar. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PRAZO DE ENTREGA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. VALOR DOS PRODUTOS: R\$. 4.073,57 (quatro mil, setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016. Clevelândia, 12 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 082/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Renê Luiz Ogliari-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de merenda escolar. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PRAZO DE ENTREGA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. VALOR DOS PRODUTOS: R\$. 14.060,02 (quatorze mil, sessenta reais e dois centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016. Clevelândia, 12 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 083/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Zulmir Perin-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de merenda escolar. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PRAZO DE ENTREGA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. VALOR DOS PRODUTOS: R\$. 7.722,31 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016. Clevelândia, 12 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 081/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Rempel & Oliveira Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de merenda escolar. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PRAZO DE ENTREGA: De 17/09/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. VALOR DOS PRODUTOS: R\$. 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016. Clevelândia, 12 de setembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Lei nº 2.732/2016, de 14 de Setembro de 2016.

Súmula: Revoga o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.053/2008 e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.053/2008, de 17 de Setembro de 2008, no que tange a destinação que foi dada ao imóvel na desapropriação, registro R-1 da Matrícula 15.211 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida.

Parágrafo Único – O imóvel descrito na matrícula nº 15.211, objeto da permuta autorizada conforme Lei Municipal nº 2.718/2016, fica livre e desembaraçado de qualquer ônus, podendo ser transferido ao Sr. Daniel dos Anjos, baixando-se todo e qualquer gravame existente na Matrícula.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

DATA: 26/08/16 ABERTURA: 09/09/16 HORÁRIO: 15:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 84/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	439,00	30.730,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais). Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 16/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF-PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICAÇÃO OFICIAL DE TEMPO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

355120703

<http://amsop.dioems.com.br>



Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Publicação Diário Oficial Paraná – DIOE
Edição nº. 9782 – de 15/09/2016

Onde lê-se: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 – PROCESSO Nº. 078/2016. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016. A Prefeitura Municipal de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/09/2016, às 10hs.

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 – PROCESSO Nº. 078/2016. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016. A Prefeitura Municipal de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 29/09/2016, às 10hs.

85201/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 16/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

85170/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de Setembro de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

85236/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS). **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de Setembro de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 91.383,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 28 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

85344/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, única e imediata, de 270 toneladas de adubo orgânico a granel, tipo cama aviária, de alta qualidade, próprio para todas as culturas de lavouras, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 29 de setembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 13 de setembro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

84470/2016

Figueira

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO E AUTORIZO, a realização das despesas por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de bebedouros purificador de pressão inox 110 w com duas torneiras, para secretaria municipal de saúde.

Empresa proponente vencedora: Bebedouros 3B – Comercio de Filtros Ltda Me, R\$ 3.195,00 (tres mil, cento e noventa e cinco reais)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/09/2016, Valdir Garcia – Prefeito Municipal.

85108/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2016 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de setembro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e eletrônicos para utilização das Secretarias de Saúde, Finanças e Administração. Abertura das propostas e Recebimento dos

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA 4x4	01	127.800,00	60

lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

O MUNICÍPIO de Francisco Beltrão, torna publico que às 09:00 horas do dia 30 de setembro do ano de 2016, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com as especificações do edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Ap. Dall Agnol, Paraná, Brasil – Telefone : (046) 3520-2103 – Fax: (046) 3520-2107 – E-mail nadia@franciscobeltrao.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, das 08:00 às 16:00 horas. Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2016.

PREGOEIRO
Nádia Ap. Dall Agnol

85307/2016

massagistas

JOYCE E MARÍ
em Pinhal, local particular climatizado, c/ garagem, 09 às 19hrs, 29ª, a sábado, venha relaxar e sair do stress, quartos e saunas c/ promoção, aceita cartões
(41)3288-3371/9866-9409

JULIANA E BRUNA
em novo endereço, massagistas qualificadas, Massagem anti-stress e relaxamento corporal, Alimento vivo, hora marcada, Local central, 09 às 18 hrs, segunda a sábado
(41)3045-2110/9968-3916

KARLA MASSAGEM
no Portão, com Caroline, Aline, Izabeli e Patricia 1 Local requintado e aquecido Rua Carlos Kientz 29ªfeira, a sábado, 09 às 20hrs, aceita cartão, c/ promoção (41) 8541-0544

LETICIA BAÍSSA E ADRIANA, atendimentos de segunda a sábado, 09 às 19hrs, com várias opções de massagens, nada melhor do que relaxar, aguardamos você, Água Verde, local particular
(41)3244-0056/

MARÍU MASSAGENS
com local no centro, e mais várias massagistas, com promoção, acupuntura, cartões, atendimentos 24hrs, Rua Contador Macedo Nêsc, Ilumina
(41)3322-2721/3324-9895

MARÍIA
massagem relaxante e anti-stress, próximo ao Shopping Cidade, no Havel, 08 às 19hrs, 30 terças, quartas, sextas, sábados e domingos (41) 9248-2438 / 9895-4577 / 9490-6209

MARILDA
Massagens em Colombo, atendimento especial, várias massagistas, com relaxante, anti-stress e outros, local acolhedor, venha conhecer em Colombo, segunda-feira a sábado
(41)3621-5259/

MASSAGEM
Terapias e Anti Stress no Bazarinho, das 07:00 às 19:00, segunda a sábado, local com estacionamento, Aceito cartão de crédito, Promote de inverno, aceita
(41)9513-6983/3356-7788

MASSAGEM DÉBORA
e sua equipe de massagistas qualificadas, no Rebouças, Rua Francisco Nunes Nº 625 c/ estacionamento, 29ª, a 6ªfeir, 10 às 23:00hrs, confira
(41)3365-8971/

PITUCHÁ
massagem profissional, oriental, relaxante, anti-stress, fússia, manual, terapêutica e indiana, Atendimento somente hora marcada, de segunda a sábado, Rua XV de novembro, centro
(41)3222-0096/

SARA
em novo local, Pinhal, Ambiente climatizado e acolhedor com hidrô, atendimento de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, somente com hora marcada, Ligue ou por Whatsapp
(41)9669-1095/

SARA MASSAGEM
especial para cansaço físico mental, terapêutica e politerapia, Local aquecido, Estacionamento, também comings, Rua Dr. Martha Silva Gomes, Portão, Whatsapp
(41)9956-0031/3234-1175

SCORPIONS
com Alessandra, Bárbara e mais seis massagistas, Massagem relaxante e anti-stress, tome seu dia muito mais agradável, atendimento vivo de segunda-feira a sábado, confira
(41)3334-5234/

SPYCE GIRLS
com Melissa, Fernanda e mais seis massagistas, Massagem relaxante e anti-stress, Atendimento personalizado, de segunda-feira a sábado
(41)3332-9823/

procura-se massagista

APRODITE MASSAGENS
contrata moças maiores para trabalhar com massagens, local discreto, próximo Avenida Kennedy, 50moos garfos, bago por dia, várias horários, Falar c/ Camila
(41)9875-9563/3039-3370

BIG MASSAGENS
no Portão, seleção urgente moças maiores para trabalhar de segunda a sábado, excelente clientela com ótimos ganhos, confira
(41)3524-3454/

CONTRATO MOÇAS
maiores para trabalhar com massagens em ótimo local no Bairro Água Verde, das 09 às 18hrs, tratar com Bruna
(41)9587-8163/3085-2987

CONTRATO MOÇAS
maiores de 20 a 32 anos com urgência para trabalhar com massagens, no Centro de Imbuiz, de segunda a sexta-feira das 09 às 17hrs, Falar com Bruna
(41)3079-1788/9577-7391

CONTRATO URGENTE
moças 18 a 30 anos, para trabalhar com massagens em ótimo local no centro, próximo Pça Carlos Gomes, com excelente clientela e ótimos ganhos
(41)3019-0796/9501-1156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRO DE IMÓVEIS - 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5º ANDAR IRANI SALGADO DE SOUZA VILHES OFICIAL, EDITAL, Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA A Sra. PATRICIA DOS SANTOS TOBIAS, CPF 834.598.799-39, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7º Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 366, conjunto nº 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00 Hs, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, vencidas no período de 28/01/2016 a 28/06/2016, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, sob nº 00061/2005-5, com Cartão de Escritura Pública, firmadas nos 28/04/2016 e que foi registrado sob nº 18.01 e 02 da matrícula nº 22.434 desta ofício, e que importam no valor de R\$ 15.985,34 (Quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) com base até 20/07/2016, após esse prazo o valor será acrescido dos encargos contratuais bem como as parcelas que vencerem até o efetivo pagamento do débito. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo adquirido com a credora fiduciária BANCO BRASESCO S.A., que teve como objeto de garantia o seguinte imóvel: Sobrado nº 02 do Residencial Água Clara, situado na Rua Coronel Antônio Ricardo dos Santos nº 1.520, nesta cidade, objeto da matrícula nº 22.434 deste Ofício. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 10/11/1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do valor devido, o financiamento e o pagamento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 18 de Agosto de 2016. (1) Irani Salgado de Souza Villen Oficial

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O - EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2016
O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.995.443/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-084, através da ITECP/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECP/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 447/2016, torna público aos interessados que a partir do dia 19 de setembro de 2016, estará credenciando de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECP/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, nos termos e condições estabelecidas no edital Chamada de Projetos e seus anexos. A seleção será regida pelo Regulamento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco. Lei nº 8.608 de 23 de junho de 1993 suas posteriores alterações e pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes a matéria. O prazo de validade da inscrição será de 90 dias, a partir da data de inscrição, podendo ser prorrogado até 180 dias, mediante requerimento ao órgão gestor, por meio do e-mail: patobranco.pr.gov.br ou ainda, poderá ser realizado de 2ª a 6ª feir, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Rua Lúcio Orlamari nº 1.500, Bairro Centro, CEP: 85503-381, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6380 ou e-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 15 de setembro de 2016. Gêni Natalino Dutra - Presidente da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECP/PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 02.958.428/0002-42, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pelo Lote 07 Quadra 03, do empreendimento **Riacho Duto**, contrato nº 108396-1 situado em Curitiba/PR, prometido à venda em data de 24/03/2008 e, tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações referentes aos meses de DEZEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016 no valor de R\$ 4.516,57 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DESESSOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (as) Sr (as) **DIEGO PLAZA FELICIANO** pais, conceder-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batel, nº 1.920, Batel, em Curitiba/PR, fone (41) 3315-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrência o referido prazo, constituir-se Vossa(s) Senhores(a) em mora, operando-se a mediate RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 16/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 16 SEMIPISTOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 625/95/2015/INTERUP - PROGRAMA. TURISMO. Abertura das envelopes às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, na Sala de licitação do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Angel Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.804,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-4300. Coronel Vídva, 15 de setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

GARTOIS
com urgência preciso, maiores de idade, para trabalhar em casa de massagens. Ótima clientela com ótimos ganhos e transporte, interessados ligar para (41)3334-5234

GARTOIS MAIORES
Portão ou Capão Raso, preciso para trabalhar em casa de massagem, Horário livre, Local Agradável, ótima clientela, com excelentes ganhos
(41)3524-3454/3347-2452

MOÇAS MAIORES
P/ Sauna e Casa de Massagens, Horário diurno das 14 às 22h, ótimos ganhos, horários flexíveis, Garagem de garfos diários, Falar com Patricia, whatsapp
(41)3093-9797/9985-5509

MOÇAS MAIORES
preciso urgente, c/ ou sem experiência em massagens, p/ trabalhar no centro, de dia ou à noite, horários flexíveis, comissões por dia, ótimos ganhos, anúncios gratuitos, Falar c/ Carla
(41)3324-4217/3322-3941

REFUGIUS
está contratando moças, a partir de 18 anos para trabalhar com massagens, ótima clientela, atendimento vivo, ganhos e pagamento diário, Falar com Carlos, após as 14 horas (41) 3257-0210

SALINA INFANTIL
contrata moças maiores para trabalhar em ótimo local no centro na Rua Visconde de Guapiranga 3525, venha conferir proposta, com Kauano, ou Rosângela
(41)97847456/3206-6752

profissionais liberais

advocacia

advocacia
ESPECIALIZADA inventários, Usucapião, delação de Possessão, Aumento de Capital, Divórcio, Contratos, Danos Morais/Materiais. Não cobramos consulta
(41)3072-0186 /9743-7253

serviços em geral

astologia/esoterismo

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS D - GOLD PRODUTOS DE PROTESE DENTÁRIA LTDA
CNPJ 12.223.287/0001-06
NIRE: 412055958-1
Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 05 de Agosto de 2016
Se fez realizar reunião dos sócios da D - GOLD PRODUTOS DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, nos termos a seguir: 05 de Agosto de 2016 às 10:00 horas, em sua sede social, situada à Rua Mylho Anselmo da Silva, 756, Mercês, em Curitiba - PR. PRESENCAS: SANDRA APARECIDA DA SILVA e TALLADIUM EUROPE SOCIEDADE LIMITADA, representada por sua procuradora SANDRA APARECIDA DA SILVA, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: a sócia SANDRA APARECIDA DA SILVA, como Presidente, NATHALIE DELAZARI, como Secretária, conforme acordado entre as partes. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação de balanço patrimonial, redução de capital e saída da sócia pessoa jurídica da sociedade. DELIBERAÇÕES: Após análise do balanço encerrado em 30/06/2016, registrado na JUCEPAR em 03/03/2016, constando um prejuízo acumulado no valor de R\$ 1.173.204,75; foi aprovada uma redução do capital social, conf. Artigo 1.084, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.406/02 de R\$ 1.204.911,00 para R\$ 35.200,00. Esta redução do capital social será efetivada mediante a compensação dos prejuízos acumulados pela sociedade no valor de R\$ 1.168.711,00, valor esse assumido em sua totalidade pela sócia pessoa jurídica, TALLADIUM EUROPE SOCIEDADE LIMITADA, a qual ficou decidida a sua retirada da sociedade, por não haver mais interesse em investimentos em territórios brasileiros, causados pela situação econômica atual. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 05 de Agosto de 2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS, MARISE PEREIRA VOSGERAU - Oficial Designada do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais - INTIMA - DIRCEU PINHEIRO - CPF/ME 66162785904 e Vera Lucia Pichurim - CPF/ME 01637243936 - a procederem em minha Serventia a Rua Visconde do Rio Branco n. 1681 -nossa Cidade - Centro, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira ao pagamento das parcelas em atraso, do Contrato de Financiamento com Alienação Fiduciária nº. 0643335-9, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de juros pelas incidências contratuais e, registrado sob nº 02 da matrícula n. 72379 desta Serventia (ref. Casa 02 - Cond. Resid. Leticia - 1500 Antonio de Araújo Silveira 128 - Miraguá nesta Cidade). O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, da dita prestação vencida e as que se vencerem, até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, se houver além das despesas de cobrança e de intimações, importará em constituição de mora para efeito de cancelamento do dito registro da matrícula 72379 desta Serventia. Nesta oportunidade ficam V.S. CIENTIFICADOS que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade de imóvel em favor do credor fiduciário, Banco Bradesco S.A., nos termos do art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. São José dos Pinhais (Pr) 23 de agosto de 2016.(a) p/ Marise Pereira Vosgerau - Oficial Designada. REGISTRO DE IMOVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - Marise Pereira Vosgerau - Titular - São José dos Pinhais - Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2016
O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que até o dia 20 de outubro de 2016, às 08h (oito horas), estará recebendo no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 28/2016, que tem por objeto a outorga de uma permissão de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à cantina localizada no interior do Ginásio Poliesportivo Dólar Lavaredo, na Rua Ararigóla, 1285, Bairro La Salle, Lote 01, Quadra 568, com área de 36,63 m² (trinta e seis vigas sessenta e três metros quadrados) na cidade de Pato Branco - PR, a título precário, oneroso e intransferível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, com critério de julgamento da licitação tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta". A licitação será regida em todas suas etapas pela Lei 8.686/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O Edital e o Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente, de 2ª a 6ª feir, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, no interior de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e www.doms.com.br. Demais informações fones: (46) 3220-1511/1534. Pato Branco, 15 de setembro de 2016. Lorei Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas, e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná - SINDASPP, através de seus representantes legais, convoca todos os trabalhadores da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias para a realização das eleições regionais, exceto Curitiba, nas seguintes datas e horários: 21/09/2017 - TERÇA-FEIRA: 08:30h - Cornélio Procopio, 13:30h - Londrina, 16h - Apucarana, 21/09/2017 - QUARTA-FEIRA: 8:30h Francisco Beltrão, 14h - Cascavel, 22/09/2017 - QUINTA-FEIRA: 8:30h Umuarama, 8:30h Ponta Grossa, 15h União da Vitória, 14h - São Mateus do Sul, 23/09/2017 - SEXTA-FEIRA: 8:30h Paranavai, 14h Maringá, 17:30h - GEMA CURITIBA (Hotel Elb Curitiba - R. Antunes de Barros, 353 - 280m/1917 - SÍNDICA FEIRA: 14h Guarapuava, para tratar e deliberar e seguinte ordem do dia: a) Apresentação da minuta do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, discussão e aprovação ou não do Acordo Coletivo) Assunto: Gerais. Curitiba, 14 de setembro de 2016. Ivo Petry Sobrinho - Coordenador Geral e Murilo Zarelli Milieu, Coordenador Adm e Financeiro.

ESPIRITISTA EM
UNIÃO DE CASAS FAÇO PODEROSA
MAGIA AMARACIDA PARA QUE SEU AMOR NÃO TENHA SOSSEGO LONGE DE VOCE E VOLTAR CORRENDO, MANOJO, HUMILDE E APAIXONADO PARA OS SEUS DREX, BAILHO ORIGINAL CIGANO E CONSULTAS

diversos
(41)3267-4214/9866-4709

TERAPEUTA DO AMOR
Atuação definitiva coloca você dentro do coração dele (a) não sófa mais resolve todos os tipos de problema. Que fazer seu amor de volta? Pagamento após o resultado
(41)9511-0340/3592-8878

detetives

detetives

detetive particular
Divida conjugal, adulterio e outros. Não fique na ovidia!
(41)9523-1150 /

diversos
(41)9191-4454/3242-2269

diversos

diversos

diversos
(41)9987-4164/3049-1212

turismo

excursões

APARECIDA DO NOITE
BATEMOS 1110 Volta 3270 APENAS R\$240,00. Inclui, transporte, café, almoço. Inscrições: com Gamaliel email gamalielsoares@yahoo.com.br (41)9508-0454/9863-6700

tribuna



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 04/10/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 16/09/16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2016 16:51
Para: 'z3construtora@hotmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 + ANEXOS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 16-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

'z3construtora@hotmail.com'

Lida: 17/09/2016 08:12

BOA TARDE!!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 QUE TEM POR OBJETO A "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2016 16:51
Para: VALDECIR DE PIERI (valdecirdepieri@hotmail.com); EVERTON - DE PIERI (e_v_e_r_t_o_n@hotmail.com)
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 + ANEXOS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 16-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

VALDECIR DE PIERI
(valdecirdepieri@hotmail.com)

Lida: 17/09/2016 17:49

EVERTON - DE PIERI
(e_v_e_r_t_o_n@hotmail.com)

BOA TARDE!!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 QUE TEM POR OBJETO A "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VÍVIDA
Cada vez melhor!

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2016 16:51
Para: 'heber silvestri'; 'pedreirasantiagoltda@gmail.com'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 + ANEXOS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 16-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 QUE TEM POR OBJETO A "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2016 16:50
Para: 'guilherme elias piassa'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 + ANEXOS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 16-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 QUE TEM POR OBJETO A "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2016 16:50
Para: 'Daniela'; 'Denilçon Gonçalves'; 'Ana'
Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 + ANEXOS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 16-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

'Daniela'

Lida: 16/09/2016 17:09

'Denilçon Gonçalves'

'Ana'

Lida: 19/09/2016 13:05

BOA TARDE!!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 QUE TEM POR OBJETO A "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 13:57
Para: 'ANDRE DALASTRA'
Assunto: RES: Solicitação de anexos edital tomada de preços n.16/2016
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip

Controle:	Destinatário	Ler
	'ANDRE DALASTRA'	Lida: 27/09/2016 14:15

Boa tarde André!

Segue em anexos os anexos do edital TP 16/2016.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: ANDRE DALASTRA [<mailto:andredalastra30@hotmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 13:53
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de anexos edital tomada de preços n.16/2016

Boa tarde Iana!

Conforme falamos peço a gentileza de e enviar os anexos do XII ao XV, aguardo obrigado.

att.
André Dalastra

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 09:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME
Anexos: 16. Edital - Mural TP nº 16-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 04/10/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

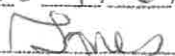
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

15/09/16 a 04/10/16

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 121/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 16/2016, de 15.09.2016. Publicado na Edição nº 6721 da Editora Juriti Ltda, de 16 de setembro de 2016; na Edição nº 1191 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 16 de 16 de setembro de 2016; na Edição nº 9783 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 24 de 16 de setembro de 2016 e na Edição do Tribuna do Paraná, pg 21 de 16 de setembro de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 04 de outubro de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

A Comissão de Licitação se reuniu no dia e hora marcados, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

Iana Roberta Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

DATA: 15.09.2016

ABERTURA: 04.10.2016

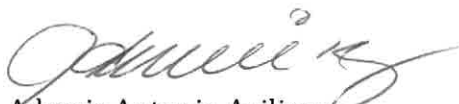
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

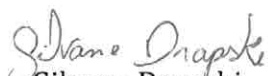
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

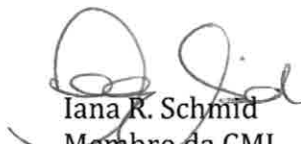
Nada mais havendo a constar, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto ao resultado desta licitação.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 419/2016

Protocolo nº: 149/2016

OBJETO: Contratação de empresas para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem em rua de acesso ao Parque das Cachoeiras e implantação de 17 semipórticos e placas de sinalização turística: conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 04 de outubro de 2016.

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “ sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “*A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;*” Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

DATA: 15.09.2016

ABERTURA: 04.10.2016

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

José Murilo Maria Grevetti
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1207



RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

DATA: 15.09.2016 ABERTURA: 04.10.2016 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIFÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF-PROGRAMA: TURISMO. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 04 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 139/2016 – Pregão Presencial nº 72/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, CNPJ nº 07.151.208/0001-50. Objeto: contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Valor total de R\$ 28.900,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 03.10.2016 a 02.10.2017. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3203/2016

OBJETO: Designa LEILOEIRO.
LEI: ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º-Designar GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA-RG:518.595-5/Pr, Chefe de Gabinete, em atendimento ao que especifica o EDITAL nº 003/2016 e, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, proceder o LEILÃO dos Bens abaixo descritos, às 14:00 horas do dia 10/10/2016, na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Av. 13 de Maio – 906 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

01-DO OBJETO DO LEILÃO:

A presente licitação tem por objetivo a venda dos seguintes Bens Móveis e Equipamentos inservíveis:

LOTE 01 – Veículo Agile LT Chevrolet:

Um Veículo Agile LT Chevrolet, ano fab/modelo 2011/2011, Placas AUN-9154, valor mínimo R\$15.000,00 (quinze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02 – Veículo FIAT/DUCATO Jead-T:

Um Veículo FIAT/DUCATO Jead-T, Ano de Fabricação 2004, Placas ALG-6672, valor mínimo R\$12.000,00 (doze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03 – Plantadeira Agrícola:

Uma Plantadeira Agrícola mod. PCR 2227, MARCA Max série nº 569 ano 2008, valor mínimo R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04 – Ensiladeira:

Uma Ensiladeira para silagem de milho-Brava 300 com 04 rolos, 10 facas-ano 2006, valor mínimo R\$800,00 (Oitocentos reais), no estado em que se encontra.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura e Publique-se.

FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 13221/2016

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo VIII, da Lei 2042/2015 – LOA

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes dos excessos abaixo relacionados, de acordo, com as especificações a seguir:

08; SECRETARIA DE SAÚDE

08.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0021.2101;

ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00;

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3420; 00496;

Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hosp R\$ 400.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 13225/2016

Concede férias aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
7374-1	Adriani Terezinha Zopelotto	05.10.2016 a 19.10.2016
17035-1	Claudia da Silveira	03.10.2016 a 01.11.2016
18144-1	Diego de Oliveira Camargo	17.10.2016 a 15.11.2016
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	29.09.2016 a 13.10.2016
14397-1	Falima Aparecida Balle da Rosa	17.10.2016 a 15.11.2016
16969-1	Janete Antunes Goudinho	03.10.2016 a 01.11.2016
2607-1	João Maria Ferreira da Silva	03.10.2016 a 01.11.2016
6491-1	Ovandir de Paulo Ribeiro	03.10.2016 a 01.11.2016
17569-1	Sônia Lopes de Moraes	03.10.2016 a 01.11.2016
18153-1	Valdemir Antonio de Almeida	03.10.2016 a 01.11.2016
16934-1	Walter Zarth	03.10.2016 a 01.11.2016

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 13229/2016

Concede Licença Maternidade à servidora Cristiane Aparecida Machado.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora CRISTIANE APARECIDA MACHADO, matrícula funcional 17902-1, portadora do RG nº 9.233.612-9/PR e do CPF/MF nº 054.651.709-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Jardim da Colina, no período de 28 de setembro de 2016 a 26 de março de 2017, com base na Lei 1551/2010.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 13230/2016

Exonera, o servidor Juliano Nepomuceno, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor JULIANO NEPOMUCENO, matrícula funcional 18175-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.084.296-3/PR e do CPF/MF nº 091.326.589-66, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 12252/2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito